



LEI ORDINÁRIA Nº 2247

de 21 de janeiro de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na remuneração dos Servidores Públicos efetivos, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã-MS, no percentual de 15% (quinze por cento).*

***Parágrafo Único.** O reajuste da remuneração previsto no caput não se aplica aos Profissionais da Educação Básica.*

***Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.*

***Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.*

Camapuã-MS, 21 de janeiro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 2247/2022 - 21 de janeiro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em